



Conselho Federal de Química

Plenário

Presidência

Gerência Executiva

Gerência Administrativo-Financeira

Coordenação de Compras, Licitações e Contratos

TERMO ADITIVO

Processo nº 2800.00.04199.2024

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2024 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, POR INTERMÉDIO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA - CFQ E A MENE & PORTELLA PUBLICIDADE LTDA.

## PARTES

**I – CONTRATANTE: CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA - CFQ**, inscrito no CNPJ nº 33.839.275/0001-72, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente, o Professor José de Ribamar Oliveira Filho, nomeado pelo Acórdão nº 693, de 24 de abril de 2024.

**II – CONTRATADA: MENE & PORTELLA PUBLICIDADE LTDA**, filial, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.530.304/0005-04, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado por seu Diretor Geral, o Sr. Túlio Mêne Melo, nos termos do Ato Constitutivo da Mene & Portella Publicidade Ltda.

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 03/2024, Processo Eletrônico SEI nº 2800.00.00504.2023, cujo objeto consiste na prorrogação do prazo de vigência contratual, no acréscimo do quantitativo de serviços, na substituição do CNPJ da matriz pelo CNPJ da filial e na alteração de percentuais de desconto e de honorários referentes à prestação de serviços de publicidade, por intermédio de agência de propaganda, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integralmente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de difundir ideias, princípios, iniciativas ou instituições ou de informar a sociedade em geral, em especial aos profissionais, empresas, instituições e demais organizações vinculadas às questões relacionadas à Química, conforme cláusulas e condições a seguir pactuadas, com sujeição às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993 e suas atualizações.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo:
- 1.1.1. a prorrogação da vigência contratual no período compreendido entre 09/02/2025 a 08/02/2026;
- 1.1.2. o acréscimo quantitativo no valor de R\$ 477.500,00 (quatrocentos e setenta e sete mil e quinhentos reais), equivalente a 25% do valor inicial atualizado do contrato;
- 1.1.3. a substituição do CNPJ da matriz, inscrita no CNPJ: 08.530.304/0001-72 pelo CNPJ da filial, inscrita no CNPJ: 08.530.304/0005-04;
- 1.1.4. a alteração dos percentuais de:
- I - "desconto incidentes sobre a contratação de mídia com a intermediação da agência, quando o veículo não remunerar a agência pelo desconto padrão de agência, na forma do disposto no artigo 11 da Lei nº 4.680/65": alteração de 81% para 85%; e
- II - "honorários incidentes sobre os preços dos bens e dos serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão da licitante, referentes à produção e à execução técnica de peça e ou material cuja distribuição não lhe proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680, de 1965": alteração de 5,9% para 5,5%.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

2.1. O valor total do contrato é de R\$ 2.387.500,00 (dois milhões, trezentos e oitenta e sete mil e quinhentos reais), resultante do valor inicial de R\$ 1.910.000,00 (um milhão, novecentos e dez mil reais) acrescido de R\$ 477.500,00 (quatrocentos e setenta e sete mil e quinhentos reais), equivalente a 25% do valor original.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA**

3.1. A Contratada, no prazo de até 10 (dez) dias, após a assinatura deste Termo Aditivo, prestará endosso da garantia, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, qual seja, R\$ 119.375,00, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual.

3.2. A garantia será liberada de acordo com as condições previstas no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas às obrigações contratuais e observadas as demais regras constantes do Termo de Referência.

## **4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. Para a efetivação do presente Termo Aditivo, é considerada a disponibilidade de recursos orçamentários pelo CFQ, correndo a despesa pelo crédito da Conta contábil: 6.2.2.1.1.33.90.39.043 - Serviços de Publicidade Institucional e Centro de Custo 02.05.01.002 - Atividade de Governança - Assessoria de Comunicação e Centro de Custo 05.01.01.002 Projeto Atividade Finalística - Química na Mídia.

## **5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

5.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

6.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas, condições e obrigações constantes do Contrato original e não modificadas expressamente neste termo aditivo.

6.2. E por estarem assim, justos e contratados, as partes assinam o presente termo na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas.

Brasília, 31 de janeiro de 2025.

# JOSÉ DE RIBAMAR OLIVEIRA FILHO

Presidente do CFQ

## TÚLIO MÊNE MELO

Mene & Portella Publicidade Ltda.

### Testemunhas

1ª Raquel Gomide Pereira

2ª Deborah Kadja da Silva Alencar



Documento assinado eletronicamente por **José de Ribamar Oliveira Filho**, **Presidente**, em 31/01/2025, às 16:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 15 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **TULIO MENE MELO**, **Usuário Externo**, em 31/01/2025, às 16:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 15 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Deborah Kadja da Silva Alencar**, **Analista**, em 03/02/2025, às 07:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 15 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Raquel Gomide Pereira**, **Analista**, em 03/02/2025, às 10:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 15 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cfq.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfq.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0140082** e o código CRC **4552A2C7**.

Referência: Processo nº 2800.00.04199.2024

SEI nº 0140082

SCS Quadra 09, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre B, 9º andar  
Brasília/DF, CEP 70.308-200  
Telefone: (61) 2099-3300 - [www.cfq.org.br](http://www.cfq.org.br)